Fls. 13
Nº 4047-68

# Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 119 /68 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SÔBRE O PROJETO DE LEI Nº79/68

Pelo projeto em exame, enviado pelo Executivo, ficam declarados oficiais, para os efeitos da legislação em vigor, os logradouros que ainda não tenham êsse caráter, e que constem das plantas correspondentes aos setores de lançamento nºs. 124 a 173, do arquivo do Departamento de Rendas Imobiliárias, anexas ao processo.

Estabelece o artigo 2º que o disposto na lei não exime os responsáveis pela abertura dos logradouros a que se refere o artigo anterior das obrigações que lhes cabem em virtude de leis e regulamentos em vigor.

Na Exposição de Motivos, fls.6, é acentuado que, "sem abrir mão da prerrogativa que o item XIX do artigo 25 da Lei Maior das Comunas estatui privativamente em favor do Prefeito, é encaminhado êste projeto, visando, a um tempo, solver a questão sem mais demora e não infringir aquêle preceito legal, com a eventual oficialização de algum logradouro que não satisfaça a todos os requisitos que êle enuncia".

Nesse sentido, faz constar do artigo 4º disposição acauteladora do interêsse da Municipalidade, excluindo do benefício da oficialização:

> "I - o logradouro cuja incorporação ao Patrimônio Municipal seja contestada ou sôbre o qual haja contestação pendente, ou, ainda, venha a importar no pagamento de indenização a terceiros, excetuados os casos cuja eventual contestação, "ex vi" do disposto no Decreto-lei Federal nº271, de 28 de fevereiro de 1 967, sòmente será



Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Fl. 14
N.º 1407-68

válida se requerida e decidida judicialmente;

II - as vielas e passagens".

Entendemos amparar-se a matéria na Lei Orgânica dos Municípios, art. 2º, itens I e IV.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Justiça, em 15 de agôsto de 1 968

- Presidente

- Relator.



Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo